



**CONCURSO PÚBLICO, SEM PUBLICAÇÃO NO JOUE, PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE
RECEÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO (RCD)**

PROGRAMA DO CONCURSO



Cláusula 1.ª

Objeto do concurso

1. O presente concurso tem por objeto a aquisição de serviços de receção, armazenamento e tratamento de resíduos de construção e demolição (RCD), de acordo com as especificações e cláusulas técnicas descritas na Parte II do Caderno de Encargos.
2. O serviço visa assegurar o encaminhamento dos resíduos provenientes da Câmara Municipal da Amadora, quer sejam entregues por particulares ou recolhidos na via pública pelos serviços municipais e Juntas de Freguesia.
3. A classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos) de acordo com o objeto do contrato é: 90500000-2 (Serviços relacionados com resíduos e lixo).

Cláusula 2.ª

Entidade adjudicante

A entidade pública adjudicante é o Município da Amadora, sito na Avenida Movimento das Forças Armadas n.º 1, 2700-595 Amadora, pessoa coletiva n.º 505456010, com o telefone n.º (351) 214369000 e o fax n.º (351) 214923503.

Cláusula 3.ª

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Amadora, datado de 07.07.2026, no exercício da sua competência própria, nos termos dos artigos 36.º e 38.º do CCP, conjugados com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Cláusula 4.ª

Órgão competente para prestar esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do júri, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP.

Cláusula 5.ª

Consulta e disponibilização das peças do procedimento

1. O programa do concurso, o caderno de encargos e o anúncio encontram-se disponíveis na página da Internet da Câmara Municipal da Amadora (www.cm-amadora.pt), podendo ainda ser consultados na Divisão de Aprovisionamento, sita na Av.ª Movimento das Forças Armadas n.º 1 - 5.º Andar, 2700 - 595 Amadora, entre as 9 horas e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 horas e as 17 horas e 30 minutos, desde o dia da publicação do anúncio, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 130.º do CCP, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.



2. As peças do procedimento são integralmente disponibilizadas, de forma livre, completa e gratuita, na plataforma eletrónica utilizada pelo Município da Amadora, a partir da data da publicação do respetivo anúncio, designadamente: <https://community.vortal.biz>.

Cláusula 6.ª

Documentos que constituem a proposta

1. A proposta a apresentar pelos concorrentes, deve conter os seguintes documentos:
 - a) Anexo I ao presente programa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
 - b) Documento em conformidade com o Anexo III ao presente programa, que contém a indicação dos seguintes atributos e termos e condições:
 - i) Indicação dos preços unitários (por tonelada) e preço total para as tipologias LER 17 01 07, 17 08 02 e 17 09 04;
 - ii) Indicação dos preços unitários de taxas e outros custos adicionais aplicáveis;
 - iii) Indicação da morada da(s) unidade(s) de receção de resíduos e a respetiva distância ao Ecocentro da Amadora sito na Calçada da Gargantada (máximo de 30 km);
 - iv) Indicação do horário de receção dos resíduos;
2. Os concorrentes podem apresentar o Anexo III em formato Excel ou PDF desde que devida e eletronicamente assinado. Os concorrentes podem ainda apresentar os atributos e os termos e condições da sua proposta em documentos autónomos e diferentes do modelo de declaração em conformidade com o Anexo III, desde que tais documentos contenham os atributos e termos e condições da proposta exigidos e referidos na presente cláusula.
3. A proposta deverá ser acompanhada de certidão do registo comercial atualizada ou código de acesso para consulta da certidão permanente no site: www.portaldaempresa.pt, bem como de toda a documentação necessária, nomeadamente procuração, que permita comprovar que os documentos da proposta se encontram assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
4. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.
5. Os preços unitários, parciais e globais, serão arredondados até à segunda casa decimal.
6. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
7. Os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
8. O prazo de manutenção das propostas é de 66 dias.
9. Não são admitidas propostas variantes.
10. As propostas não serão objeto de negociação.



Cláusula 7.ª

Prazo para a apresentação das propostas

As propostas podem ser apresentadas até às 23 horas e 59 minutos, do 6.º dia de calendário, a contar da data do envio, para publicação, do anúncio previsto no n.º 1 do artigo 130.º, nos termos do previsto no n.º 1, do art.º 135.º, ambos do CCP.

Cláusula 8.ª

Modo de apresentação das propostas

Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pelo Município da Amadora: <https://community.vortal.biz>.

Cláusula 9.ª

Critério de adjudicação

1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP sendo o preço o único aspeto da execução do contrato a celebrar submetido à concorrência.
2. O preço a considerar para efeitos de avaliação é o Preço Total da Proposta (sem IVA) constante do Anexo III, resultante da aplicação dos preços unitários propostos às quantidades estimadas para o período de 36 meses.
3. Em caso de igualdade do preço total entre duas ou mais propostas, o júri procederá ao desempate através da aplicação sucessiva dos seguintes critérios, por ordem de preferência:
 - a) Proposta que apresente o menor preço unitário para a tipologia LER 17 01 07 (RCD limpos);
 - b) Proposta que apresente o menor preço unitário para a tipologia LER 17 08 02 (Pladur);
 - c) Proposta que apresente o menor preço unitário para a tipologia LER 17 09 04 (Contaminados);
 - d) Proposta que apresente a menor distância geográfica (em km) entre o Ecocentro da Amadora, sito na Calçada da Gargantada, e a unidade de receção de resíduos mais próxima;
 - e) Proposta que apresente a maior amplitude total de horas do horário de receção de resíduos semanal.
4. Caso a igualdade subsista após a aplicação de todos os critérios previstos no número anterior, recorrer-se-á ao sorteio de acordo com o previsto no artigo 74.º n.º 5 alínea c) do CCP. O sorteio será presencial, nos termos seguintes:
 - a) Só será realizado sorteio se as propostas empatadas estiverem admitidas e ordenadas em primeiro lugar;
 - b) Serão impressos, em papéis brancos, os números 1 a "n", consoante o número de propostas empatadas;
 - c) Os papéis serão dobrados em quatro, de modo que não fique visível o número inscrito em cada folha;



- d) Os papéis dobrados serão todos introduzidos em urna opaca, misturando-se os papéis no seu interior;
 - e) Os papéis serão retirados um a um;
 - f) Cada concorrente cuja proposta foi submetida a sorteio, procede à extração de um papel;
 - g) O primeiro concorrente a extrair o papel será o que apresentou proposta em data e hora anterior às dos demais concorrentes cujas propostas estejam empatadas, seguindo-se o segundo, e assim sucessivamente;
 - h) Será adjudicada a proposta sorteada com o papel numerado com o n.º 1 e as restantes serão ordenadas de acordo com os números extraídos por cada concorrente;
 - i) Os trabalhos referidos nos números anteriores são efetuados pelos membros do júri, cabendo ao presidente do júri a sua condução e orientação;
 - j) Ao sorteio e às operações acima descritas podem assistir os concorrentes que sejam submetidos ao desempate ou os seus representantes devidamente credenciados e mandatados, com os necessários poderes de representação, e bem assim, outros funcionários do Município da Amadora, se o júri assim o entender.
5. Caso a adjudicação recaia sobre um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio.

Cláusula 10.ª

Documentos de habilitação

1. No prazo de 5 dias a contar da notificação da adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação, através da plataforma eletrónica (<https://community.vortal.biz>):
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II** ao presente programa e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
 - b) Documento comprovativo, emitido pela Repartição de Finanças, em como se encontra em situação regularizada, relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português ou o respetivo código de acesso;
 - c) Documento comprovativo, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em como se encontra em situação regularizada, relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social em Portugal ou o respetivo código de acesso;
 - d) Certificados do registo criminal do concorrente e dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, para efeitos do disposto nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55º do CCP;
 - e) Documento comprovativo de registo no Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto;



- f) Cópia do título habilitante válido e eficaz, emitido pela autoridade ambiental competente, que licencie a realização de operações de gestão de resíduos, nomeadamente de receção e tratamento, abrangendo expressamente os resíduos classificados com os códigos LER 17 01 07, 17 08 02 e 17 09 04.
2. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do convite ou do programa do procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.
3. É de 2 dias o prazo para que o adjudicatário proceda à supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP.

Cláusula 11.ª – Caução

Ao adjudicatário não é exigida prestação de caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Cláusula 12.ª

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

Amadora,

O Presidente

**ANEXO I****Modelo de declaração**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º

ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256-A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a



formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

**ANEXO II****Modelo de declaração**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de
(1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta, em anexo, [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.


ANEXO III
Disponibilizado em Excel na plataforma
Anexo III ao programa - modelo de apresentação de propostas

Nome do concorrente:	
NIPC do concorrente:	

Células de preenchimento obrigatório

Células de preenchimento automático

Referência	Estimativa mensal (em toneladas)	Estimativa 36 meses	Valor por tonelada proposto S/IVA*	Valor por tonelada máximo S/IVA	Valor total S/IVA
RCD Limpos (LER 17 01 07)	70	2520		32,60 €	0,00 €
RCD - Pladur (LER 17 08 02)	6	216		243,00 €	0,00 €
RCD - Contaminados (LER 170904)	n.a.	n.a.		380,00 €	n.a.
			Valor total da proposta		0,00 €
* O valor por tonelada proposto sem IVA a indicar deve corresponder ao custo exato por tonelada a suportar pelo contraente público, com exceção do IVA. Ou seja, deve contemplar todas as eventuais taxas aplicáveis, não sendo possível ao cocontratante, em sede de execução do contrato, cobrar outros tributos para além do IVA.					O valor total deve ser igual ou inferior a 134 640,00 €

Nota: As quantidades são meramente estimadas, podendo o seu consumo, em sede de execução contratual, ser superior ou inferior ao estimado por tipo/referência, desde que respeitados os valores unitários constantes da proposta adjudicada, tendo como limite o preço total da proposta.

Decomposição do valor por tonelada proposto S/IVA

	RCD Limpos (LER 17 01 07)	RCD - Pladur (LER 17 08 02)	RCD - Contaminados (LER 170904)
Valor por tonelada proposto	0,00 €	0,00 €	0,00 €



AMADORA
Câmara Municipal

Departamento Financeiro – Divisão de Aprovisionamento
Gabinete de Apoio à Contratação Pública - GACP

PROGRAMA DE CONCURSO

✓

Indicar taxas e outros adicionais aplicáveis	[Descrever taxa ou adicional]				
	[Descrever taxa ou adicional]				
	[Descrever taxa ou adicional]				
	[Descrever taxa ou adicional]				
	[Descrever taxa ou adicional]				

Repartição plurianual prevista S/IVA	2026 (5,5 meses)	0,00 €
	2027 (12 meses)	0,00 €
	2028 (12 meses)	0,00 €
	2029 (6,5 meses)	0,00 €
		0,00 €

Localização e Distância:	
Indicar a morada da(s) unidade(s) de receção de resíduos	
Indicar a(s)distância(s) do Ecocentro da Amadora sito na Calçada da Gargantada (deverá ser, no máximo, 30 km)	
Indicação do horário de receção dos resíduos	